PROJETO DE RESOLUÇÃO N°_____/2021.

DISPÕE SOBRE O VALE CULTURA AOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica instituído o Vale Cultura "Ticket cultura" aos funcionários públicos do poder legislativo municipal, Câmara Municipal de Sete Lagoas, com a finalidade de incentivar o acesso à cultura, promovendo cidadania, desenvolvimento do mercado cultural e o incremento da produtividade e capacitação do trabalho.

Parágrafo único: O vale cultura de que trata o caput será fornecido ao servidor público do legislativo.

Art. 2º - O Vale Cultura terá o valor limite mensal de R$50,00(cinquenta reais), para aquisição de:

I – cinemas;

II – peças teatrais, espetáculos de música e de dança;

III – exposições de artes ;

IV - cursos;

V – festivais de cultura;

VI – aquisição de livros;

VII – e correlatos;

Art. 3º - O Vale Cultura será utilizado pelos funcionários públicos municipais do legislativo, sendo disponibilizado, preferencialmente, por meio magnético, cuja utilização é, exclusivamente, para ter acesso a eventos e produtos culturais descritas no art. 2º.

Art. 4º - O servidor que se enquadre na condição descrita no art. 1º poderá optar pelo não recebimento do vale cultura.

Art. 5º - O vale cultura do servidor público do poder legislativo tem caráter pessoal e intransferível, sendo válido em todo o território nacional para pagamento de produtos e serviços culturais.

Art. 6º - O valor correspondente ao vale cultura do servidor público do poder legislativo:
I – não tem natureza de vencimento nem se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos;
II – não constitui base de incidência de contribuição previdenciária; e
III – não se configura como rendimento tributável do servidor.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, já contempladas no PPA código 2715, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de junho de 2021.

João Evangelista Pereira de Sá
Vereador pelo PSDB

JUSTIFICATIVA

O projeto de resolução visa fomentar a cultura, valorizar os produtores culturais, promover o acesso de trabalhadores e funcionários públicos aos bens culturais. A criação do Vale Cultura, tem um valor modesto, mas tem como objetivo maior estimular a aquisição de produtos e serviços culturais. O programa visa fortalecer o consumo de bens e serviços criativos e contribuir para formação de cidadãos apreciadores e consumidores de cultura.

Rua Domingos Louverturi, Nº 335 – 2º andar – sala 207 – Bairro São Geraldo – Sete Lagoas – MG
CEP: 35700-177 – Fone: 3779-6319 – joaoevangelistasa@hotmail.com

A cultura é direito social constitucionalmente assegurado, cabendo ao Estado e demais entes garantir a todos o acesso às fontes de cultura e o apoio à valorização e difusão do acesso aos bens culturais.

Para os efeitos dessa Resolução serão contemplados os funcionários descritos no art. 2º da lei complementar 192/16, que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do Município de Sete Lagoas.

Ressalta-se que tal proposição não implica em aumento de despesa com pessoal, uma vez que este tipo de benefício tem natureza indenizatória e não entra no cálculo de gasto com pessoal, entendimento recente já pacificado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Mais municípios tem apresentado cada vez mais demandadas no sentido de apoiar iniciativas que visem a promoção da inclusão cultural, social econômica e política da população.

Espera que os novos critérios de distribuição de recursos possam incentivar o restabelecimento de eventos culturais na cidade no próximo, com avanço da vacinação para o COVID-19 e flexibilização dos protocolos de saúde. Enquanto isso a aquisição de livros e eventos culturais, por meio remoto, poderão ser adquiridos, entre outros.

Pelo exposto, solicito aos nobres pares o apoio à proposta.

Sala das Sessões, 17 de junho de 2021.

João Evangelista Pereira de Sá
Vereador pelo PSDB

Rua Domingos Louverturi, Nº 335 – 2º andar – sala 207 – Bairro São Geraldo – Sete Lagoas – MG
CEP: 35700-177 – Fone: 3779-6319 – joaoevangelistasa@hotmail.com